



DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

**ESTABELECE O REGIMENTO
INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE
JACUÍPE/AL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio **DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025**, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACUÍPE

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da Xª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;



III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- II- Escolher as delegadas e os delegados para a xª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
- III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os Eixos Temáticos da I Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe são:

Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas – a política de saneamento básico da PNDU;

Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento – o sistema nacional de desenvolvimento urbano;

Eixo 3 – Grandes temas transversais – sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.



CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na rua São Caetano de Thiene, S/Nº Centro – Jacuípe-AL.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe terá espaço para uma metodologia integrativa, dando preferência a participação popular através de:

- I- Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;
- II- Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III- Direito de voz e voto.

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe tem como fonte de custeio recursos próprios provenientes da Prefeitura de Municipal de Jacuípe.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe:

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL - CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com / C.N.P.J. 12.247.755/0001-74



I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e



IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 À convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe se dará por meio de publicação de decreto municipal.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou



IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a seção IV, art. 9º.

Art. 14 Fica estipulado, de acordo com o regimento interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, a eleição de 08 delegados municipais para participar da etapa estadual.



Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.



§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 17 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



ANEXO I

**Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a
Etapa Estadual**

Poder Público Municipal	Movimentos Populares /Trabalhadores / Empresários/ Academia / ONGs	Total
02	02	04

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades



ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADES/SEGMENTOS	NOME
Poder Público – Secretário de Administração e Finanças	Caetano José Alves Júnior
Poder Público - Secretária de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	Eduarda Pavollyne Freitas Ferreira
Poder Público – Arquiteto e Urbanista	Rodolfo Rodrigo Silva de Mendonça – CAU
Poder Público - Secretaria de Administração e Finanças	Maria Lidiane da Silva
Poder Público – Diretoria de Transportes	Neuton Borges da Costa Neto
Indústria	Jaire Ribeiro Alves Sobrinho
Entidades Sindicais /Assentamentos	Edvaldo João dos Santos
Acadêmicos	Amaro David Vasconcelos Correia
Empresários	Eliane Maria da Silva
Organizações da Sociedade Civil	Associação Bancos de Alimentos CNPJ Nº 26.780.047/0001-09



ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF
_____, dirigente/responsável/servidor da entidade

_____, pertencente ao segmento

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades,
declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a)
sr(a).

_____, CPF _____, é
filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de
pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 25 de junho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais **DECRETO MUNICIPAL Nº 14, ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACUÍPE/AL**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 25 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025